



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

### CONTRATO N° 352/2018 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, estabelecida na Rodovia Geraldo Scavone, 2.300, Galpões 23 e 24, Rio Comprido, Condomínio Califórnia Center, Jacareí/SP, CEP 12.305-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. **MARCELO DA COSTA MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.078.512-6, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 966.436.687-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 250/2018/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material médico hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 089/2018 - SRP, constante do **processo administrativo nº 250/2018/SMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;  
Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

#### **DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, resultante do Pregão Presencial n.º **089/2018** e na proposta vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

Prazo entrega será de 15 (quinze) dias após emissão e envio da nota de empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais constantes do anexo único, no período 8:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral situado à Rua Francisco Ribeiro, n.º 60 - Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Os materiais deverão estar devidamente embalados, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

A Contratada deverá entregar o material com prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele que pela sua própria natureza, tenha prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" dos materiais e terá 07 (sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução,



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do material objeto deste Contrato, serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer material por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

Fornecer qualquer material nos locais indicados, por sua conta e risco.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

03.01.10.301.0063.1298.33.90.30.36.00.00.20 (PLAN. FAMILIAR)  
03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.36.00.00.20 (ATENÇÃO BÁSICA)  
03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.36.00.00.21 (COFINANCIAMENTO)  
03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.36.00.00.20 (HOSPI)  
03.01.10.301.0063.2412.33.90.30.36.00.00.21 (PAHI)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 13.411,10 (treze mil, quatrocentos e onze reais e dez centavo), devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018**, que deste Contrato faz parte integrante:

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega/substituição poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega/substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega/substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega/substituição de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento dos materiais e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 17 de dezembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/Contratante

  
**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**  
Rep. p/ **MARCELO DA COSTA MARTINS**  
P/Contratada

*Cirurgica São José Ltda.  
Leandro B. Ribeiro  
Encarregado de Licitações*

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

### ANEXO ÚNICO

Processo nº 250/2018/SMS - PMP  
Contrato de Aquisição de Material Médico Hospitalar

**Razão Social:** CIRURGICA SÃO JOSE LTDA  
**CNPJ:** 55.309.074/0001-04  
**Endereço:** Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300 - Rio Comprido - Cond. Califórnia Center - Galpões 23 e 24  
**Cidade:** Jacareí/São Paulo - CEP: 12.305-900  
**Telefone:** (12) 3925-9000  
**E-mail:** atendimento@cirurgicasaojose.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca	Situação
20	1.350	UNID.	Cateter nasal tipo óculos.	0,71	958,50	MARKMED	Homologado
60	900	UNID.	Equipo macro gotas fotosesível flexível para sistema fechado.	2,79	2.511,00	CREMER	Homologado
63	900	UNID.	Espéculo ginecológico descartável, tamanho grande	0,65	585,00	ADLIN	Homologado
74	450	FRS	Gel para ECG - embalagem 100ml	0,83	373,50	MULTIGEL	Homologado
75	4	GL	Gel para ECG - embalagem 5 litros	13,73	54,92	MULTIGEL	Homologado
94	9	ROLO	malha tubular ortopédica 100% algodão nº 04	3,34	30,06	MSO	Homologado
95	9	ROLO	Malha tubular ortopédica 100% algodão nº 06	4,05	36,45	MSO	Homologado
96	9	ROLO	Malha tubular ortopédica	4,91	44,19	MSO	Homologado



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

			100% algodão n° 08				
97	9	ROLO	Malha tubular ortopédico 100% algodão n° 10	5,34	48,06	MSO	Homologado
98	9	ROLO	Malha tubular ortopédico 100% algodão n° 12	6,20	55,80	MSO	Homologado
99	9	ROLO	Malha tubular ortopédico 100% algodão n° 15	8,27	74,43	MSO	Homologado
100	9	ROLO	Malha tubular ortopédico 100% algodão n° 20	10,96	98,64	MSO	Homologado
109	45	ROLO	Papel grau cirúrgico para esterilização 300mmx100m	118,67	5.340,15	HOSPFLEX	Homologado
124	90	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril n° 04	0,39	35,10	MARKMED	Homologado
125	270	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril n° 06	0,40	108,00	MARKMED	Homologado
126	270	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril n° 08	0,43	116,10	MARKMED	Homologado
127	90	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril n° 10	0,44	39,60	MARKMED	Homologado
128	270	UNID.	Sonda de aspiração descartável	0,46	124,20	MARKMED	Homologado



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

			siliconada estéril nº 12				
129	270	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril nº 14	0,52	140,40	MARKMED	Homologado
130	180	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril nº 16	0,54	97,20	MARKMED	Homologado
131	90	UNID.	Sonda de aspiração descartável siliconada estéril nº 18	0,61	54,90	MARKMED	Homologado
135	180	UNID.	Sonda nasogástrica descartável siliconada estéril nº 08	0,60	108,00	MARKMED	Homologado
149	180	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 04	0,39	70,20	MARKMED	Homologado
150	180	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 06	0,40	72,00	MARKMED	Homologado
151	270	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 08	0,43	116,10	MARKMED	Homologado
152	180	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 10	0,44	79,20	MARKMED	Homologado
153	180	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 12	0,46	82,80	MARKMED	Homologado
154	180	UNID.	Sonda uretral descartável	0,52	93,60	MARKMED	Homologado



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

			siliconada estéril nº 14				
155	180	UNID.	Sonda uretral descartável siliconada estéril nº 16	0,54	97,20	MARKMED	Homologado
158	90	UNID.	Sonda folley, com duas vias nº 12	2,62	235,80	SOLIDOR	Homologado
168	9	PCT	Tala metálica tamanho 19x180mm, pact com 12 unidades	5,79	52,11	MSO	Homologado
169	9	PCT	Tala metálica tamanho 26x180mm, pact com 12 unidades	7,08	63,72	MSO	Homologado
172	36	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril sem manguito nº 2,5	3,22	115,92	SOLIDOR	Homologado
173	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril sem manguito nº 3,0	3,22	144,90	SOLIDOR	Homologado
175	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril sem manguito nº 4,0	3,22	144,90	SOLIDOR	Homologado
176	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril sem manguito nº 4,5	3,22	144,90	SOLIDOR	Homologado
178	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril sem manguito nº 5,5	3,22	144,90	SOLIDOR	Homologado

Handwritten signature and number 6.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
250	2018/SMS		

184	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril com balão nº 8,5	4,65	209,25	SOLIDOR	Homologado
185	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril com balão nº 9,0	4,65	209,25	SOLIDOR	Homologado
186	45	UNID.	Tubo endotraqueal de PVC estéril com balão nº 9,5	4,65	209,25	SOLIDOR	Homologado
202	45	UNID.	Seringa 60 ml luer slip/bico cateter	2,02	90,90	SR	Homologado
<b>Valor Total Anual:</b>				<b>R\$ 13.411,10</b>			



**CIRÚRGICA  
SÃO JOSÉ**  
DESDE 1986



## PROCURAÇÃO

ROD GERALDO SCAVONE, 2300  
GALPÕES 23 E 24 COND CALIFÓRNIA CENTER  
RIO COMPRIDO - CEP 12305-900  
JACAREÍ - SP

A empresa CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº. 55.309.074/0001-04 e Inscrição Estadual nº 392.118.024.118, com sede à Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300 - Rio Comprido - Cond. Califórnia Center - Galpões 23 e 24, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, constitui seu bastante procurador o **Sr. Leandro Bustamante Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.672.050-4 - SSP/SP, CPF 365.650.528-40, residente e domiciliado à Rua Sandro Bezerra da Silva, 50, apto 113 bloco 03, Condomínio Vista Flamboyant – Residencial Flamboyant – São José dos Campos/SP, para representá-la perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo assinar declarações referentes a editais de licitações, propostas de licitações, cadastrar a empresa e retirar editais, apresentar propostas, impetrar recursos e abrir mão deles, manifestar-se verbalmente nas sessões de licitação, retirar empenho, assinar contratos, solicitar vistas ao processo, enfim todos os atos referentes ao processo licitatório vedado o substabelecimento.

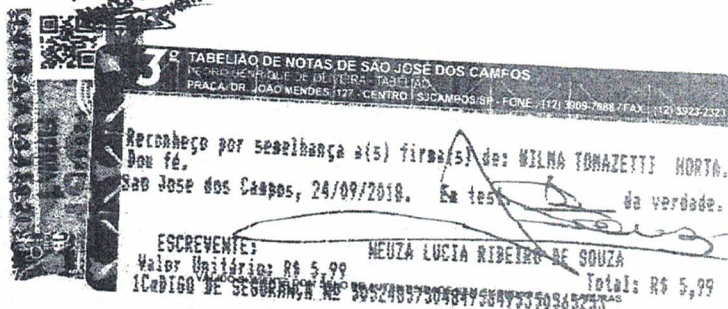
ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2019.

Jacareí, 24 de setembro de 2018.

*W. Tomazetti*  
**Wilma Tomazetti Horta**  
RG 3.848.953-3 SSP/SP  
CPF 050.287.768-57  
Diretora Financeira/Administrativa

3º Tabelião

1º Tabelião de Notas  
Meuza Lucia Ribeiro de Souza  
Advogada Habilitada



**Distribuidora de Material e Medicamento Hospitalar**  
CNPJ 55.309.074/0001-04 Insc. Estadual : 392.118.024.118 - Tel 12 3925-9000  
Rodovia Geraldo Scavone, 2300 - galpões 23 e 24 - Rio Comprido - CEP 12305-900 - Jacareí - SP  
www.cirurgicasaojose.com.br e-mail: atendimento@cirurgicasaojose.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/09/2018 17:00:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1082480

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/09/2019 16:46:38 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 34832409181642450210-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc24789ace03fced6dfd0d5a88cef04f597e4288036528dca4bc23234f465a368cb953f6ca5923f7517125db46ed1  
 293d4d9c831f77c54ddc73b000cb35bd61fb

